



Fortaleza, 09/06/2025

Referência: NOTIFICAÇÃO DE AUDIENCIA Nº 25.04.0564.001.00037-3

Assunto: Defesa Escrita

Prezado(a) Conciliador(a),

A Enel Distribuição Ceará, distribuidora de energia elétrica, com sede na Rua Padre Valdevino, 150, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.047.251/0001-70, vem respeitosamente apresentar abaixo os esclarecimentos sobre a reclamação da Sr(a). MARY DA SILVA LIMA, responsável pela unidade consumidora de N.º 40757594.

Consumidora questiona a cobrança do Termo de Ocorrência e Inspeção (TOI) nº 60931188/2024.

Inicialmente, informamos que, seguindo o que orienta a Resolução de N.º 1000/2021 DE 07/12/2021, a concessionária de energia elétrica poderá realizar vistoria nas unidades consumidoras periodicamente, conforme prescreve o artigo 238, a saber:

Art. 238. A verificação periódica dos equipamentos de medição nas instalações do consumidor e demais usuários devem ser efetuada segundo critérios estabelecidos na legislação metrológica.

Parágrafo único. O consumidor e demais usuários devem assegurar o livre acesso dos inspetores credenciados aos locais em que os equipamentos estejam instalados.

Art. 589. A distribuidora deve realizar ações de combate ao uso irregular da energia elétrica de forma permanente.

Temos a esclarecer que o valor mencionado pela consumidora se refere ao Termo de Ocorrência e Inspeção de N.º 60931188/2024, emitido em 27/12/2024, que foi gerado após verificação de uma irregularidade na medição: MEDIDOR ENCONTRAVA-SE COM O



NUMERADOR TRAVADO DEIXANDO DE REGISTRAR O REAL CONSUMO DE ENERGIA. Ver laudo abaixo:

Relatório de Avaliação Técnica de Medidor				DATA DE EXECUÇÃO 16/01/2025	
RATM Nº. 1.318.982					
TOI Nº 60931188	Data TOI 27/12/24	Tipo Cliente GRUPO B	Nº Cliente/S 40.757.594	CIRCUITO TOI MARACANAÚ	
CLIENTE MARY DA SILVA LIMA				CLASSE RES-1	
ENDEREÇO TR ANTONIO JUSTA 00201 B - MARACANAÚ					
DADOS DO MEDIDOR					
FABRICANTE COMPLANT	MODELO MEP01-CE2	GERAÇÃO 0	VERSÃO 22829	Nº FABRICANTE 26106205	Nº SÉRIE 4424344
Tipo ELETRÔNICO	Nº DE FASE MONOFÁSICO	CLASSE EXATIDÃO (%) 1,00	R0 - Registro sem Voto do Grupo 1,25		
U - TENSÃO ELÉTRICA (VOLT) 240 VOLTS	CORRENTE NOMINAL - MAX (Amperes) 15 - 100	Subs 1	Nº DE LAZOS DA SACOLA 1.196.755		
MEDIDOR PADRÃO DE SERVIÇO Medidor padrão de energia elétrica - ESTÁTICO Eletrônico - ELETRÔNICO Fabricante - NANSEN Mod. - PRECISION Classe de exatidão - 0,04 Condições ambientais: Temperatura - 25,00 C°			MEDIDOR PADRÃO DE REFERÊNCIA Medidor padrão de energia elétrica - ROTATIVO Fabricante - RADIAN Mod. - RD-31 Classe Exatidão - 0,02 Nº Série - 3T19947 Umidade Relativa - 47 %		
Referência Documental: Portaria Inmetro Nº. 285/2006 e Portaria Inmetro 587/2012					
ENSAYO DE EXATIDÃO CN - -2,10 (%) CI - -1,45 (%) CP - -1,04 (%)			ERRO MEDIO PONDERADO -1,40 (%)		
CN - Carga Nominal CI - Carga Indutiva CP - Carga Pequena			MARCHA EM VAZIO NORMAL		
ESTADO DO(S) SELADO(S) NORMAL			FÓRMULA ER = (3CN + 6CP + CI)/10		
INSPEÇÃO GERAL Anomalias(s) Encontradas(s) - Descrição: CIRCUITO ELETRÔNICO - LED PULSA PORÉM NÃO REGISTRA ENSAIO DE EXATIDÃO - REPROVADO SELAGEM - NORMAL TAMPA - QUEBRADA			ENSAYO DO REGISTRO POR Reprovado		
Observações: - SELAGEM DA TAMPA DO MEDIDOR NORMALIZADA. TAMPA DO MEDIDOR QUEBRADA POR AÇÃO EXTERNA. COMPONENTES ELETRÔNICOS COM DEFEITO. LED PULSA PORÉM NÃO REGISTROU CONSUMO NO ENSAYO DO REGISTRO. MEDIDOR APRESENTOU ERRO PERCENTUAL FORA DOS LIMITES ESTABELECIDOS PELO ILM. TAMPA DO BLOCO DE TERMINAIS FALTANDO.					
RESULTADO FINAL ANORMAL					
CIRCUNSTÂNCIAS		MÃO DE OBRA (R\$)		MATERIAL (R\$)	
VALOR A PAGAR (R\$)					

Em conformidade com o Art.129. Na ocorrência de indício de procedimento irregular, a distribuidora deve adotar as providências necessárias para sua fiel características e apuração do consumo não faturado ou faturado a menor.

§ 1º A distribuidora deve compor conjunto de evidências para a caracterização de eventual irregularidade por meio dos seguintes procedimentos:

I – Emitir o Termo de Ocorrência e Inspeção – TOI, em formulário próprio, elaborado conforme Anexo V desta Resolução;

(...)

IV – Efetuar a avaliação do histórico de consumo e grandezas elétricas; e

V – Implementar, quando julgar necessário, os seguintes procedimentos:

(...)

Recursos visuais, tais como fotografias e vídeos.

§ 2º Uma cópia do TOI deve ser entregue ao consumidor ou àquele que acompanhar a inspeção, no ato da sua emissão, mediante recibo.

Esclarecemos que na forma da Resolução 1000/2021 da ANEEL, esta concessionária aplicou o Art. 255 inciso II da Resolução acima citada, gerando o valor de R\$ 529,56 (Quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos), referente aos consumos não faturados pela concessionária durante o período de 27/09/2024 a 27/12/2024.

Art.255 Comprovado o defeito no medidor ou em demais equipamentos de medição da unidade consumidora, a distribuidora deve apurar a compensação do faturamento de energia elétrica e de demanda de potência ativa e reativa excedente por um dos seguintes critérios, aplicados em ordem sucessiva quando não for possível o anterior:

(...)

II – Utilização das médias aritméticas dos valores no 12 (doze) últimos ciclos de faturamento de medição normal, proporcionalizados em 30 (trinta) dias, observado § 1º do art.288;

Art. 256. Para fins de compensação do faturamento, o período de duração do defeito na medição deve ser determinado tecnicamente ou pela análise do histórico dos consumos de energia elétrica e demanda de potência.

No entanto, após análise do recurso ingressado através do atendimento linha direta, para fins de acordo, esta concessionária reduziu a cobrança do valor do TOI de R\$ 529,56 (Quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos) para R\$ 400,00 (Quatrocentos reais).



Critérios de Busca		Tempo da Ordem		Intervalo para Atendimento:		Ler	
Nº da Ordem: A004722107		☐ Ligação Nova		9 Dia(s)		De 14/04/2025	
☒ Outras ordens		☐ Max 10 Dia(s)		até 29/04/2025		Cancelar	
Auditoria de Tipologia		Encargos de Crédito		Tempo Ordem Etapa			
Materiais Aplicados		Reclamações de Prazos		Produtos			
Pendências da Ordem		Dados do Cliente		Visitas da Ordem			
Dados da Ordem							
Nº Processo		DER/FER: NENHUM / Via Cod.Retorno / Procedente					
Tipo: ATENDIMENTO A CLIENTES		Serviço: SEGUNDO RECURSO DE TOI					
Sucursal Origem: COELCE		Área Origem: INTEGRACAO					
Sucursal Destino: COELCE		Área Destino: OUVIDORIA					
Etapa: ANALISE DO RECURSO		Data Ingresso: 11/04/2025 11:26					
Estado: ORDEM FINALIZADA		Usuário: SIMONE HOLANDA DA SILVA					
Atendimento: 771.206.618		Ordem Original					
Número TDC		Estado E-Order					
Dados da Finalização							
Finalizada Por: JULIO CESAR DE SOUSA REBOUÇAS		Data: 28/04/2025 12:15					
		Data Implantação					
Observações de Atendimento		Observações do Executante					
202503 LINHA DIRETA PROCON MARACANAU XXCLI SOL ANALISE PELO SEGUNDO RECURSO DISCORDA DE TOI		PROCEDENTE - TOI REDUZIDO PARA 400,00 CONFORME SOLICITADO EM ORDEM**					

Acrescentamos que, houve o acompanhamento de um responsável na unidade consumidora, o qual recebeu e assinou o TOI, conforme evidencias abaixo:

10. CONSUMIDOR SOLICITOU PERÍCIA TÉCNICA?		13. A OCORRÊNCIA FOI FOTOGRAFADA?	
☐ SIM ☒ NÃO		☒ SIM ☐ NÃO	
11. CONSUMIDOR AUTORIZOU O LEVANTAMENTO DA CARGA?		14. A UC FOI NORMALIZADA NO ATO DA INSPEÇÃO?	
☒ SIM ☐ NÃO		☒ SIM ☐ NÃO	
12. SUSPENSO O FORNECIMENTO DE ENERGIA À UC?		15. CONSUMIDOR ACOMPANHOU A INSPEÇÃO?	
☐ SIM ☒ NÃO		☒ SIM ☐ NÃO	
		16. CONSUMIDOR SE RECUSOU A RECEBER/ASSINAR O TOI?	
		☐ SIM ☒ NÃO	
Declaro para os devidos fins que estou ciente da inspeção realizada nesta unidade consumidora, assim como do preenchimento deste documento por mim acompanhado e cuja cópia recebo neste ato. Declaro também estar ciente que após esta inspeção será realizada apuração de eventuais diferenças de faturamento, de acordo com a Resolução ANEEL nº 1.000, de 7 de dezembro de 2021, sendo apresentado a mim, antes da emissão de qualquer cobrança, uma notificação com todas as informações da apuração, com direito à reclamação e resposta da distribuidora, no primeiro nível e na ouvidoria, com a concessão de efeito suspensivo, de forma a garantir a mim o direito ao contraditório e ampla defesa na forma da regulação vigente, e que, somente após esses procedimentos, ocorrerá eventual cobrança ou a devolução das diferenças apuradas.			
NOME LEGÍVEL DO ACOMPANHANTE		ASS.	
VALDIRENE SILVA DE ARAÚJO			
DOCUMENTO (RG OU CPF)		PARANTESCO OU AFINIDADE	
74192477300		MAE	
INSPETOR 1 (NOME LEGÍVEL)		ASS.	
GERISON GOMES DA COSTA			
INSPETOR 2 (NOME LEGÍVEL)		ASS.	
BRUNO OLIVEIRA SALES			
		MATRÍCULA	

Pelo histórico do consumo de energia elétrica da unidade consumidora, observamos que foi cumprido o que determina o art. 255; inciso II (média 12 maiores consumos anteriores),

conforme pode ser evidenciado na imagem abaixo:

Número do Tar: 60901188		Medição: 4075759460031188		Código Cliente: C40757594		Cliente: MARY DA SILVA LIMA	
16/07/2024	NORMAL	31	0	0	10	0	
15/06/2024	NORMAL	30	0	0	10	0	
14/05/2024	NORMAL	31	0	0	10	0	
13/04/2024	NORMAL	31	0	0	10	0	
11/03/2024	NORMAL	28	0	0	10	0	
10/02/2024	NORMAL	30	0	0	10	0	
07/01/2024	NORMAL	32	0	0	16	0	
16/12/2023	NORMAL	28	0	0	14	0	
15/11/2023	NORMAL	32	0	0	11	0	
17/10/2023	NORMAL	29	0	0	43	0	
14/09/2023	NORMAL	32	0	0	16	0	
13/08/2023	NORMAL	30	0	0	40	0	
14/07/2023	NORMAL	29	0	0	122	0	
15/06/2023	NORMAL	32	0	0	163	0	
16/05/2023	NORMAL	31	0	0	222	0	
17/04/2023	NORMAL	32	0	0	236	0	
14/03/2023	NORMAL	29	0	0	219	0	

Quanto ao faturamento, verificamos que a unidade consumidora passou a registrar um consumo mais elevado após a troca do medidor. O equipamento de medição foi substituído em 12/2024 pois o medidor anterior não estava registrando o consumo real, conforme esclarecido através das informações acima.

Após a troca do medidor, constatamos que os faturamentos foram baseados nas leituras coletadas no dispositivo de medição e, não identificamos inconsistência nos faturamentos, ou seja, as leituras foram lidas e faturadas normalmente. Portanto, as cobranças foram mantidas. Ver histórico de consumo abaixo:



Histórico de Consumos

Nº Cliente: 10114193

Data Leitura	Referência	Modo Fat.	Tipo Leitura	Leit. Fatur. Ativa FP	Cons. Fat Ativo FP	Cons. Lei Ativo FP
18/09/2025	202505	Normal Cliente	Cálculo Periódico	1.118	231	231
15/04/2025	202504	Normal Cliente	Cálculo Periódico	887	200	200
18/03/2025	202503	Normal Cliente	Cálculo Periódico	687	238	238
15/02/2025	202502	Normal Cliente	Cálculo Periódico	449	254	254
17/01/2025	202501	Normal Cliente	Cálculo Periódico	195	195	195
16/12/2024	202412	Normal Cliente	Cálculo Periódico	22.609	30	30
18/11/2024	202411	Normal Cliente	Cálculo Periódico	22.609	30	30
17/10/2024	202410	Normal Cliente	Cálculo Periódico	22.609	30	30
17/09/2024	202409	Normal Cliente	Cálculo Periódico	22.609	30	30
17/08/2024	202408	Normal Cliente	Cálculo Periódico	22.609	30	30
16/07/2024	202407	Normal Cliente	Cálculo Periódico	22.609	30	30
15/06/2024	202406	Normal Cliente	Cálculo Periódico	22.609	30	30
16/05/2024	202405	Normal Cliente	Cálculo Periódico	22.609	30	30
15/04/2024	202404	Normal Cliente	Cálculo Periódico	22.609	30	30
15/03/2024	202403	Normal Cliente	Cálculo Periódico	22.609	30	30

Cliente apresenta uma dívida no valor de R\$ 1.419,38. Caso cliente tenha interesse, poderá parcelar o debito de TOI e faturas em atraso, com entrada de 20% do valor total da dívida e o restante pode ser dividido em até 20 (vinte) cotas. Em anexo apresentamos as faturas em aberto.

Cta.contrato	Tipo do Item	Denominação	Seleção	Número da Fatura	Data de Emissão	Ref. Da Fatura	Valor Total	Valor em Aberto
40757594	Fatura	Faturamento Isu	☐	0202502151849436	15.02.2025	2025/02	278,10	278,10
40757594	Fatura	Faturamento Isu	☐	0202503154723638	10.03.2025	2025/03	529,56	400,00
40757594	Fatura	Faturamento Isu	☐	0202503155873072	18.03.2025	2025/03	350,71	262,45
40757594	Fatura	Faturamento Isu	☐	0202504160410128	15.04.2025	2025/04	299,47	211,21
40757594	Fatura	Faturamento Isu	☐	0202505164657451	16.05.2025	2025/05	267,62	267,62
Total Tipo do Item : Fatura							1.725,46	1.419,38
Total Conta Contrato : 000040757594							1.725,46	1.419,38
TOTAL PARCEIRO DE NEGÓCIO : 0010484492-MARY DA SILVA LIMA							1.725,46	1.419,38

Acrescentamos que realizamos uma vistoria no medidor no dia 23/04/2025 por meio da ordem A004772928 e, na ocasião, verificamos que o medidor estava normal.

Diante do exposto acima, entendemos como esclarecido o processo em pauta, ao tempo que requeremos a extinção da presente reclamação e seu consequente arquivamento junto a esse Órgão.

Atenciosamente,

Ouvidoria da Enel Distribuição Ceará.



INTERNAL



PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato, **COMPANHIA ENERGETICA DO CEARÁ - COELCE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.047.251/0001-70, com sede na Rua Padre Valdevino, nº 150, Centro, Fortaleza, Ceará, CEP 60135-907 ("Outorgante"), neste ato representada por sua Diretora Jurídica, **ANA CLÁUDIA GONÇALVES REBELLO**, brasileira, divorciada, advogada, portadora do documento de identidade nº 82.366, expedido pela OAB/RJ, inscrita no CPF/ME sob o nº 011.914.537-58, com domicílio profissional na Avenida Oscar Niemeyer, no. 2000, bloco 01, sala 701, parte, Aqwa Corporate, Santo Cristo, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20220-297, nomeia e constitui como seus procuradores **ANTONIO CLETO GOMES**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/CE com o nº 5864, **SYLVIA VILAR TEIXEIRA BENEVIDES**, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na OAB/CE com o nº. 11.633, **MOACIR AUGUSTO MEYER DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/CE com o nº 9.864, **RAFAEL FREIRE DE ARRUDA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/CE com o nº 14.403, **RAFAEL CARNEIRO DE CASTRO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/CE com o nº 17.275, e **KAMILLE CRAVEIRO CUNTO**, brasileira, casada advogada, inscrita na OAB/CE com o nº 13.910, todos sócios e/ou associados do escritório **CLETO GOMES ADVOGADOS ASSOCIADOS**, sociedade profissional, inscrita na OAB/CE sob nº. 25053, com sede e foro jurídico nesta capital, na Rua General Tertuliano Potiguara, nº 575, Aldeota – CEP. 60135-280; aos quais outorga poderes para o foro em geral da cláusula ad judicium e os especiais para, em conjunto ou separadamente, independente da ordem de nomeação, defender os direitos e interesses da outorgante, em juízo ou fora dele, em qualquer instância ou tribunal, podendo, ainda, impetrar Mandado de Segurança, receber intimações e notificações, prestar compromissos e declarações, designar prepostos para representar a outorgante perante as Justiças do Trabalho e Justiças Estadual e Federal, representar a outorgante em qualquer órgão da administração pública direta e indireta federais, estaduais e municipais, inclusive paraestatal, autarquias e fundações, delegacias de polícia, Superintendências Regionais do Trabalho e Emprego, substabelecer, no todo ou em parte, sempre com reservas de iguais poderes, concedendo especiais poderes para exercer todos os atos necessários à nomeação de prepostos para representar a outorgante em processos que tramitam no poder judiciário ou no âmbito administrativo e praticar todo e qualquer ato concernente ao bom e fiel cumprimento deste instrumento de mandato, sendo vedado receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber e dar quitação e o levantamento de alvará e/ou guia de levantamento de valores depositados nos processos judiciais, Toda e qualquer intimação ser feita, exclusivamente, na pessoa de **ANTONIO CLETO GOMES**, acima identificado. Os Outorgados terão seus mandatos automaticamente revogados em caso de encerramento de vínculo empregatício com o escritório **CLETO GOMES ADVOGADOS ASSOCIADOS**. Em cumprimento às normas de compliance do Grupo Enel, os Outorgados ficam cientes que deverão respeitar as disposições do Código de ética e do Plano de Tolerância Zero com a Corrupção da Companhia. Fica expressamente revogada a procuração 061-21, outorgada em 02 de dezembro de 2021.

Niterói, 09 de fevereiro de 2022.

ANA CLAUDIA
GONCALVES

REBELLO:01191453758

Digitally signed by ANA CLAUDIA
GONCALVES
REBELLO:01191453758
Date: 2022.02.11 15:43:09 -03'00'

COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – COELCE
ANA CLÁUDIA GONÇALVES REBELLO
Diretora Jurídica

Proc. 007-22





Nome: MARY DA SILVA LIMA
Endereço – nº - Complemento: TR ANTONIO JUSTA 00201 B - BELA VISTA, MARACANAÚ - CE
Bairro - Cidade – Estado - Cep: BELA VISTA - MARACANAÚ - CE
Cliente Nº: 40757594-4
Data: 27/12/2024
Carta Nº: 4424344 / 202412



Assunto: Comunicado de Substituição de Medidor/Agendamento de verificação

Prezado(a) Cliente,

Informamos que realizamos a Inspeção Técnica em sua unidade consumidora localizada no endereço acima citado, através da Ordem de Inspeção (OI) n.º 624226 ou Ordem de Serviço n.º _____, conforme documentado no formulário de Termo de Ocorrência e Inspeção - TOI n.º 60931188 de 27/12/2024, o medidor que se encontrava instalado foi retirado e colocado em invólucro apropriado sob n.º EM1186755 e substituído para verificação em laboratório.

No quadro abaixo discriminamos os dados dos medidores, retirado e instalado na unidade consumidora.

ORIGEM	Nº SÉRIE	Nº FÁBRICA	FABRICANTE	MODELO	TENSÃO (V)	CORRENTE (A)		ALG	LEITURA	FMM	TIPO MEDIDOR		
						NOM	MAX				M	B	T
RETIRADO	4424344	25105205	CPN	MEP01-CE2	220	15	100	5	22609.0	1.0	X		
INSTALADO	11840516	43699012	ELE	CRONOS 6021-NG (AM-GD)	220	15	100	5	0.0	1.0	X		

SELOS DO MEDIDOR RETIRADO	TAMPA DIREITA	Nº DA SACOLA (INVÓLUCRO) DE TRANSPORTE	EM1186755
	TAMPA ESQUERDA		

O medidor retirado será submetido a uma verificação no dia 16/01/2025 às 14:00 no Laboratório de Medidas Elétricas da 3C Services S.A - Av. Eusébio de Queiroz, 3494 – Eusébio – CE, que emitirá um Laudo Técnico sobre as condições do medidor.

Caso seja de seu interesse acompanhar a execução desse serviço, compareça pessoalmente ou indicando representante legalmente constituído, no endereço, dia e horário citados acima. Não sendo possível seu comparecimento, o resultado da verificação será encaminhado para o endereço da unidade consumidora, através do Relatório de Avaliação Técnica de Medidor, nos casos onde haja diferenças a cobrar.

Caso seja de seu interesse, antes da data da execução da verificação acima informada, esta poderá ser reagendada uma única vez, através da Central de Relacionamento ou em qualquer Loja de Atendimento.

Os procedimentos mencionados acima estão de acordo com Inciso I a IV e § 1º do Artigo 592 e Artigo 593, da Resolução Normativa 1000/2021, da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

Estamos a sua disposição para esclarecimentos em nossos canais de relacionamento.

C cordiosamente,

GERISON

null - GERISON GOMES DA COSTA
Área de Infraestrutura e Redes

Recebido por:

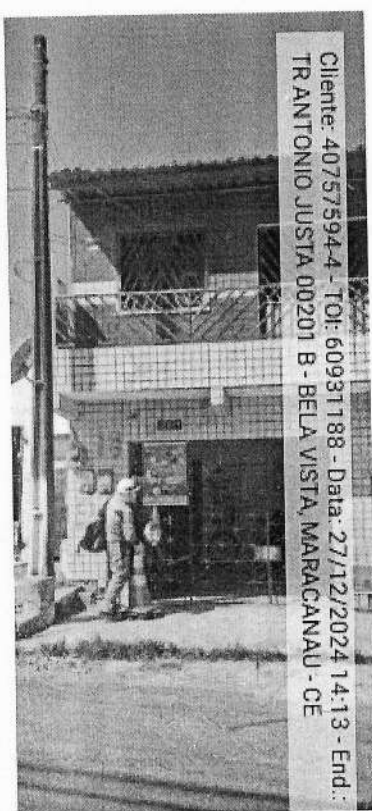
Nome: VALDIRENE SILVA DE ARAÚJO

Parentesco/Afinidade: MAE

Assinatura:

Data: 27/12/2024

Rua Padre Valdevino, 150 | Joaquim Távora | CE | CEP 60.135-040
0800 285 0196 | www.enel.com.br







01. MOTIVO DA INSPEÇÃO

☐ SOLICITAÇÃO DO CONSUMIDOR ☐ SOLICITAÇÃO DA CCEE ☒ INICIATIVA DA DISTRIBUIDORA

02. IDENTIFICAÇÃO DO CONSUMIDOR E DA UNIDADE CONSUMIDORA

N.º DA UNIDADE CONSUMIDORA 40757594-4 TITULAR DA UNIDADE CONSUMIDORA MARY DA SILVA LIMA IDENTIFICAÇÃO (RG/CPF/CNPJ) 01650087330

CONSUMIDOR ENCONTRADO VALDIRENE SILVA DE ARAÚJO RAMO DE ATIVIDADE RESIDENCIAL

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA TR ANTONIO JUSTA 00201 B - BELA VISTA, MARACANAU - CE

BAIRRO BELA VISTA MUNICÍPIO MARACANAU ESTADO CE TELEFONE 85 85663157

CLASSE DE CONSUMO ☐ COMERCIAL ☐ INDUSTRIAL ☒ RESIDENCIAL ☐ RURAL ☐ PODER PÚBLICO ☐ OUTROS IMÓVEL ☒ PRÓPRIO ☐ ALUGADO TEMPO DE OCUPAÇÃO

03. DADOS DA LIGAÇÃO

GRUPO TARIFÁRIO TIPO DE MEDIÇÃO QUANTIDADE DE ELEMENTOS TIPO DE FORNECIMENTO ☒ GRUPO B ☒ DIRETA ☐ 2 ☐ 3 ☒ NA ☒ MONOFÁSICO ☐ BIFÁSICO ☐ TRIFÁSICO ☐ GRUPO A ☐ INDIRETA ☐ CONVENCIONAL ☒ CONCÊNTRICO POSSUI SISTEMA ENCAPSULADO DE MEDIÇÃO? ☐ SIM ☒ NÃO TENSÃO NOMINAL TIPO DE RAMAL DE LIGAÇÃO DE BT ☒ BT: 220 V ☐ AT: ☐ CONVENCIONAL ☒ CONCÊNTRICO

04. DADOS DA TRANSFORMAÇÃO

☐ TRANSFORMADOR DE CORRENTE (TC) N° N° N° RTC: ☐ TRANSFORMADOR DE POTENCIAL (TP) N° N° N° RTP:

05. DADOS DA MEDIÇÃO

MIDIDOR kWh	FABRICANTE	ANO	N° SERIE	N° PATRIMÔNIO	TENSÃO	CORRENTE		CONS TANTE	LEITURA	TIPO MIDIDOR		
						NOM	MÁX			MON	BIF	TRI
ENCONTRADO	CPN	2010	25105205	4424344	220 VOLTS	15	100	1.0	22609.0	X		
INSTALADO	ELE	2024	43699012	11840516	220 VOLTS	15	100	1.0	0.0	X		
MIDIDOR kvarh	FABRICANTE	ANO	N° SERIE	N° PATRIMÔNIO	TENSÃO	CORRENTE		CONS TANTE	LEITURA	TIPO MIDIDOR		
						NOM	MÁX			MON	BIF	TRI
ENCONTRADO												
INSTALADO												

LOCALIZAÇÃO DO(S) MIDIDOR(ES)

☐ INTERNO AO IMÓVEL ☒ EXTERNO AO IMÓVEL ☐ NO POSTE DA DISTRIBUIDORA ☐ NO QUADRO DE MEDIÇÃO AGRUPADA NO INTERIOR DE CONDOMÍNIO VERTICAL/HORIZONTAL ☐ OUTRO:

06. SELAGEM

LOCALIZAÇÃO	N°	ENCONTRADO/RETIRADO	INSTALADO	LOCALIZAÇÃO	N°	ENCONTRADO/RETIRADO	INSTALADO
CAIXA DE MEDIÇÃO	01			TAMPA DO BLOCO DE TERMINAIS	01		
	02			PORTA DE DEMANDA	01		
	03			CHAVE DE AFERIÇÃO	01		
	04			COMPARTIMENTO DOS TC'S E/OU TP'S	01		
TAMPA DO MIDIDOR kWh	01				02		
TAMPA DO MIDIDOR kvarh	01				02		
	02				03		

07. DADOS DA INSPEÇÃO

☐ BOBINA DE POTENCIAL ABERTA(1_2_3_) ☐ MIDIDOR DANIFICADO/DESTRUIDO ☐ RELIGAÇÃO À REVELIA ☐ CHAVE DE AFERIÇÃO ABERTA ☐ MIDIDOR COM TAMPA PERFURADA/QUEBRADA ☐ PONTE ENTRE FASES NO BLOCO DE TERMINAIS (1_2_3_) ☐ DESVIO DE ENERGIA NO RAMAL DE ENTRADA ☒ MIDIDOR DEFEITUOSO ☐ TC COM LIGAÇÃO INVERTIDA (1_2_3_) ☐ DESVIO DE ENERGIA NO RAMAL DE LIGAÇÃO ☐ MIDIDOR DESLIGADO/ISOLADO ☐ TC E/OU TP DESLIGADO/ISOLADO ☐ TERMINAL DE PROVA ABERTO (1_2_3_) ☐ NEUTRO ISOLADO ☐ OUTROS (UTILIZAR CAMPO OBSERVAÇÕES)

OBSERVAÇÕES:

/ O medidor encontra-se com o numerador travado deixando de registrar consumo de energia.

IA= IB= IC= IN=

08. ☒ Tendo em vista a situação relatada acima, informamos que o(s) equipamento(s) de medição assinalado(s) abaixo será(ão) substituído(s) para análise técnica em laboratório, conforme estabelece a resolução ANEEL n° 1.000, de 07 de dezembro de 2021. Caso o consumidor deseje, a verificação pode ser realizada pelo órgão metrológico, devendo o mesmo assumir os custos desse serviço quando comprovado o funcionamento adequado do(s) equipamento(s). Caso contrário, será realizada a critério da distribuidora em data, hora e local informados em comunicação específica.

MIDIDOR kWh ☒ MIDIDOR kvarh ☐ TC ☐ TP ☐

N° DO(S) LACRE(S) DA(S) SACOLA(S) DE TRANSPORTE DO MIDIDOR OU IDENTIFICAÇÃO DO(S) SELO(S) UTILIZADO(S):
N°01 EM1186755 N°02

9. LEVANTAMENTO DA CARGA INSTALADA (Identifique com X no campo DESVIO a Carga Desviada)

[illegible]

10. CONSUMIDOR SOLICITOU PERÍCIA TÉCNICA?

☐ SIM ☒ NÃO

11. CONSUMIDOR AUTORIZOU O LEVANTAMENTO DA CARGA?

[X]SIM []NÃO

12. SUSPENSO O FORNECIMENTO DE ENERGIA À UC?

☐ SIM ☒ NÃO

13. A OCORRÊNCIA FOI FOTOGRAFADA?

[X]SIM []NÃO

14. A UC FOI NORMALIZADA NO ATO DA INSPEÇÃO?

[X]SIM []NÃO

15. CONSUMIDOR ACOMPANHOU A INSPEÇÃO?

[X]SIM []NÃO

16. CONSUMIDOR SE RECUSOU A RECEBER/ASSINAR O TOI?

☐ SIM ☒ NÃO

Declaro para os devidos fins que estou ciente da inspeção realizada nesta unidade consumidora, assim como do preenchimento deste documento por mim acompanhado e cuja cópia recebo neste ato. Declaro também estar ciente que após esta inspeção será realizada apuração de eventuais diferenças de faturamento, de acordo com a Resolução ANEEL nº 1.000, de 7 de dezembro de 2021, sendo apresentado a mim, antes da emissão de qualquer cobrança, uma notificação com todas as informações da apuração, com direito a reclamação e resposta da distribuidora, no primeiro nível e na ouvidoria, com a concessão de efeito suspensivo, de forma a garantir a mim o direito ao contraditório e ampla defesa na forma da regulação vigente, e que, somente após esses procedimentos, ocorrerá eventual cobrança ou a devolução das diferenças apuradas.

NOME LEGIVEL DO ACOMPANHANTE

VALDIRENE SILVA DE ARAÚJO

DOCUMENTO (RG OU CPF)

74192477300

INSPETOR 1 (NOME LEGÍVEL)

GERISON GOMES DA COSTA

INSPETOR 2 (NOME LEGÍVEL)

BRUNO OLIVEIRA SALES

PERITO OU TESTEMUNHA (NOME LEGÍVEL)

ASS.

PARANTESCO OU AFINIDADE

MAE

ASS.

ASS.	
------	--

ASS

MATRÍCULA	
-----------	--

MATRÍCULA



FORTALEZA, 18 de janeiro de 2025

MARY DA SILVA LIMA Rota: MA011U12
Travessa ANTONIO JUSTA 00201 - BELA VISTA
MARACANAÚ - CE - CEP 61900-970
Cliente: 000040757594

Termo de Ocorrência e Inspeção - TOI nº 2024-60931188

Assunto: Apuração de Energia não Medida

Sr (a) MARY DA SILVA LIMA,

Em 27/12/2024, fizemos uma visita técnica ao imóvel na qual consta unidade consumidora registrada em seu nome. Nesta visita, constatamos uma diferença entre a energia consumida e a faturada. Foi entregue na visita ou posteriormente via correios uma cópia do Termo de Ocorrência e Inspeção (TOI).

Apuramos o valor de R\$ 529,56 - QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS (na data de emissão desta carta) referente ao consumo de 565,00 kWh que não foi registrado no período de 27/09/2024 a 27/12/2024. Este valor poderá sofrer alterações em razão de mudanças de alíquotas que incidem sobre a fatura (ICMS, PIS/COFINS, Bandeira Tarifária e/ou Revisão Tarifária).

Conforme critério determinado pela Agência Nacional de Energia Elétrica - Aneel*:

Encontramos o valor que faltava usando a média dos 12 últimos valores da sua conta de energia. Esse critério foi determinado pela Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel*).

Para ajudar a entender, incluímos os cálculos que fizemos.

Caso não concorde com a diferença apurada, você pode apresentar um Recurso, no prazo de até 30 dias a contar do recebimento desta correspondência.

Enquanto você estiver em casa e precisar falar conosco, a Enel disponibiliza a nossa Central de Atendimento 0800 280 0120, disponível de segunda a sexta-feira das 08h às 18h, e nos finais de semana das 08h às 12h. Temos ainda as nossas Lojas de Atendimento Presencial, com agendamento prévio pelo aplicativo ou site.

Se tiver alguma dúvida, fale conosco.
www.enel.com.br

Atenciosamente,

Enel

* Procedimentos de acordo com o artigo 255 da Resolução 1000/21 da Aneel (Agência Nacional de Energia Elétrica).



Memória de Cálculo de Termo de Ocorrência e Inspeção
Conforme critério determinado pela Agência Nacional de Energia Elétrica - Aneel

Titular: MARY DA SILVA LIMA **Rota:** MA011U12
Endereço: Travessa ANTONIO JUSTA 00201
BELA VISTA - MARACANAÚ - CE - CEP 61900-970
Número do Cliente: 000040757594 **Termo de Ocorrência e Inspeção - TOI nº:** 2024-60931188

Critério para realização do cálculo:

Encontramos o valor que faltava usando a média dos 12 últimos valores da sua conta de energia. Esse critério foi determinado pela Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel*).

Demonstrativo dos cálculos:

Descrição dos itens	Dados da reconstrução	Observação
(A) - Período de Cobrança (dias)	27/09/2024 a 27/12/2024	
(B) - Consumo Base (kWh)	212,65	
(C) - Consumo calculado no período (kWh)	645,05	
(D) - Consumo faturado do período (kWh)	80,05	
(E) - Diferença total calculada (kWh): Itens (C-D)	565,00	

Demonstrativo da Fatura:

Descrição dos itens	Valores apurados para consumo	Total (R\$)
(A) - Energia não medida (kWh)	565,00	565,00
(B) - Tarifa sem impostos (R\$)	0,72219469026549	
(C) - Valor da energia não medida (R\$)	408,04	408,04
(D) - Impostos (ICMS/PIS/COFINS - R\$)		121,52
(E) - Benefícios/Retenções/Outros (R\$)		0,00
(F) - Custo administrativo adicional (R\$)		0,00
(G) - Valor do medidor (R\$)		0,00
(H) - Total: C+D+E+F+G (R\$)		529,56

(A) Diferença entre a energia consumida e a faturada; (D) Imposto previsto no art. 155 da Constituição Federal; (F) Custo relacionado a vistoria na unidade consumidora; (G) Valor cobrado quando há violação do medidor.

Histórico do Consumo faturado (kWh):

Referência	Consumo mensal HP (kWh)	Consumo mensal FP (kWh)	Referência	Consumo mensal HP (kWh)	Consumo mensal FP (kWh)	Referência	Consumo mensal HP (kWh)	Consumo mensal FP (kWh)
17/01/2025	0,00	195,00	17/01/2024	0,00	38,00	15/02/2023	0,00	223,00
16/12/2024	0,00	30,00	16/12/2023	0,00	34,00	17/01/2023	0,00	229,00
18/11/2024	0,00	30,00	18/11/2023	0,00	33,00	17/12/2022	0,00	216,00
17/10/2024	0,00	30,00	18/10/2023	0,00	0,00	17/11/2022	0,00	207,00
17/09/2024	0,00	30,00	17/10/2023	0,00	43,00	18/10/2022	0,00	205,00
17/08/2024	0,00	30,00	18/09/2023	0,00	76,00	19/09/2022	0,00	223,00
16/07/2024	0,00	30,00	17/08/2023	0,00	99,00	19/08/2022	0,00	0,00
15/06/2024	0,00	30,00	18/07/2023	0,00	122,00	18/08/2022	0,00	205,00
16/05/2024	0,00	30,00	19/06/2023	0,00	163,00	18/07/2022	0,00	217,00
15/04/2024	0,00	30,00	18/05/2023	0,00	222,00	17/06/2022	0,00	190,00
15/03/2024	0,00	30,00	17/04/2023	0,00	230,00	18/05/2022	0,00	201,00
16/02/2024	0,00	30,00	16/03/2023	0,00	219,00	18/04/2022	0,00	238,00

* Procedimentos de acordo com o artigo 255 da Resolução 1000/21 da Aneel (Agência Nacional de Energia Elétrica).



Companhia Energética do Ceará

Rua Padre Valdevino, 150
CEP 60135-040 | Fortaleza CE
CNPJ 07.047.251/0001-70
CGF 06.105.848-3



Nº CLIENTE: 000040757594
MUNICÍPIO: MARACANAUBELA VISTA
NOME: MARY DA SILVA LIMA
ENDEREÇO: Travessa ANTONIO JUSTA 00201

CEP: 61900-970
CPF: 016.500.873-30

MES/ANO	VENCIMENTO	CONSC. kWh	VALOR EM R\$
02/2025	10/03/2025	254	278,10
03/2025	18/06/2025	565	400,00
03/2025	10/04/2025	238	262,45
04/2025	10/05/2025	200	211,21
05/2025	18/06/2025	231	267,62

AUTENTICACAO MECANICA

TOTAL A PAGAR EM (R\$)

1.419,38

COMPROVANTE ENEL



Nº CLIENTE: 000040757594
MUNICÍPIO: MARACANAUBELA VISTA
CEP: 61900-970
NOME: MARY DA SILVA LIMA
ENDEREÇO: Travessa ANTONIO JUSTA 00201



83820000014 2 19380031300 0 37215838429 2 00040757594 4



Pague Via Pix! Utilize
o QR code